Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail aluminio@uol.com.br

Lei nº 946, de 18 de dezembro de 2006.

Altera o art. 24 da Lei Municipal Nº. 711, de 13/12/2002 e o art. 14 da Lei Municipal nº 834, de 11/01/2005, que institui o Plano de Carreira e Empregos do Magistério Público de Alumínio.

O Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "b" no inciso III, do Art. 24, da Lei 711, de 13/12/2202, passa a ter a seguinte redação:

" b- Atualização e aperfeiçoamento profissional pedagógico, específico do campo de atuação, com no mínimo 30 (trinta) horas, em entidades reconhecidas pelo MEC ou promovidos pelo Departamento de Educação do Município: 0,5 (zero virgula cinco ponto para cada curso até o limite de 5 (cinco) pontos".

Art. 2º - A alínea "c" do inciso III do Art. 14, da Lei 834, de 11/01/2005, passa a ter a seguinte redação:

" c- Atualização e aperfeiçoamento profissional pedagógico, específico do campo de atuação, com no mínimo 100 (cem) horas, em entidades reconhecidas pelo MEC ou promovidos pelo Departamento de Educação do Município: 2,5 (dois virgula cinco) pontos para cada curso até o limite de 5 (cinco) pontos".

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 18 de dezembro de 2006.

JOSE APARECIDA TISÊO
Prefeito

ANGELA MARIA TISÊO CLETO
Diretora Departamento de Educação

Registrado e Publicado na Prefeitura em 18/12/2006.

APARECIDA REGINA DE SOUZA
Diretora Divisão de Legislação Executiva